



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de táxi aéreo, por aeronave com asa rotativa (helicóptero), para transporte de passageiros, voltado exclusivamente para atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços e obras públicas, de planejamento e controle urbano, bem como, em situações emergenciais.

COD. BEC: 154717

UN: HORA DE VÔO

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AERONAVES:

A contratada deverá ter à disposição pelo menos duas aeronaves para a execução dos serviços, com as seguintes especificações técnicas:

2.1. motor a reação (turbina)

2.2. capacidade para transportar o piloto e, no mínimo, mais 04 (quatro) passageiros;

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

3.1. A ser apresentada por ocasião da assinatura do termo de contrato. Devem estar em vigência:

3.1.1. Certificado de Homologação de empresa de transporte aéreo público não regular – CHETA, expedido pela ANAC;

3.1.2. Certificado de Matrícula e de Aeronavegabilidade das aeronaves que executarão os serviços, emitido pelo órgão competente;

3.1.2.1. Caso as aeronaves sejam arrendadas pela contratada, deverá ser apresentada ainda cópia do respectivo contrato de arrendamento, devidamente inscrito, nos termos do artigo 128 da Lei Federal nº 7565/1986.

3.1.3. Autorização para exploração de serviço aéreo público não regular, expedida pela autoridade competente.

3.1.4. Comprovação da habilitação técnica e de capacidade física dos tripulantes que serão designados para operar as aeronaves deve ser feita, através da apresentação do Certificado de Habilitação Técnica e do Extrato de Pesquisa sobre Licenças e Habilitações, ambos expedidos pela ANAC.

4. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Estão previstas até 193 (cento e noventa e três) horas mensais de voo, no Município de São Paulo, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos, no horário das 06:00 às 23:00 horas.

4.1.1. Os vôos serão expressamente autorizados pela Administração, que deverá solicitá-los com antecedência mínima de 02 (duas) horas de sua realização.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- 4.1.1.1. Nos casos de emergência devidamente motivados, a apresentação da aeronave deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos, ressalvada justificativa da empresa aceita pela Administração;
- 4.1.1.2. A solicitação deverá ser efetuada por meio da emissão da Requisição de Vôo – ANEXO I “A”, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a definição das coordenadas de latitude e longitude;
- 4.1.1.3. Caso seja necessário a Contratada deverá dar suporte técnico para ajudar as unidades usuárias na definição das coordenadas de latitude e longitude dos locais do sobrevôo.
- 4.1.2. Somente será efetuado o pagamento das horas de vôo expressamente autorizadas pela Administração e efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas.
 - 4.1.2.1 Considera-se hora utilizada a hora voada, que são deslocamentos a serviço da Administração a partir do local de apresentação das aeronaves. Não será computado como hora voada o tempo em que as aeronaves permanecem aguardando no local de espera com motor desligado e também o tempo gasto da base até o local de apresentação das aeronaves, bem como o posterior retorno à base;
 - 4.1.2.2 O local de apresentação das aeronaves será de comum acordo entre a Administração e a Contratada e deverá estar dentro do município de São Paulo;
 - 4.1.2.3 Entende-se por local da apresentação das aeronaves aquele onde deverá ser efetuado o embarque e desembarque dos passageiros, constando da Requisição de Vôo – ANEXO I “A”;
 - 4.1.2.4 Não serão pagas horas de vôo ou deslocamentos fora do Município de São Paulo, exceto por necessidade técnica de pouso e decolagem ou, excepcionalmente, quando aprovado pela Administração.
- 4.2. A contratada deverá operar as aeronaves em locais homologados e não homologados ou registrados, nos termos do RBHA 91, SUBPARTE “D”, 91.327 – “OPERAÇÕES DE HELICÓPTEROS EM LOCAIS NÃO HOMOLOGADOS OU REGISTRADOS”;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados diretamente por funcionários da contratada, devidamente qualificados e habilitados.
- 4.4. A contratada deverá atender aos chamados de forma rápida e eficiente, apresentando as aeronaves, com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado para a partida;
- 4.5. A contratada deverá apresentar, no terceiro dia útil subsequente aos vôos, planilha devidamente identificada com seu nome e/ou logotipo que demonstre a prestação de serviços, carga horária dos vôos realizados, informando identificação da aeronave, nome, tipo e número do documento de identificação dos tripulantes e passageiros transportados, pontos de partida, de parada e de chegada, e horário de início e de término dos vôos e, ainda a Planilha de Controle de Vôo (ANEXO I “B”), devidamente assinada pelos passageiros e piloto do vôo;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- 4.6. A contratada deverá se responsabilizar pelo fechamento das portas da aeronave, antes do início do voo, e determinar aos passageiros o momento em que ocorrerá a abertura das portas, quando do pouso da aeronave;
- 4.7. A contratada deverá realizar os serviços de revisão, reparo e manutenção das aeronaves e de seus componentes em empresas homologadas pela autoridade aeronáutica fornecendo, mensalmente, e quando for solicitado, os relatórios das últimas revisões a que as aeronaves foram submetidas, bem como informar a natureza dos trabalhos executados por elas após a última grande revisão;
- 4.8. A contratada deverá arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários e todas as demais despesas que envolvam a locação do objeto;
- 4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil por morte, lesão ou danos materiais e morais, causados aos tripulantes e passageiros, bem como por danos causados a terceiros na superfície, diretamente pelas aeronaves em voo ou manobra, bem como por pessoa ou coisa dela caída ou projetada, que deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato;
 - 4.9.1. No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro mencionada. Na condição de parcelamento do seguro, deverão ser apresentados, ao fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da apólice mês a mês.

5. TAXA DE POUSO E DECOLAGEM:

A Administração Municipal reembolsará os valores atinentes aos pagamentos das tarifas de pouso e decolagem das aeronaves, em locais que demandarem tal compromisso, quando por necessidade técnica ou, excepcionalmente, quando solicitado pela Administração, mediante:

- 5.1. A apresentação de documento hábil (nota fiscal) emitida pela empresa responsável pelo local do pouso;
- 5.2. A prévia análise e aprovação das informações registradas na Nota Fiscal referente ao local, data, valor, etc., a ser efetuada pela unidade responsável, com o fim de verificar se estão em conformidade com os dados constantes da planilha de vôos autorizados e realizados no período.
- 5.3. A Administração Municipal não reembolsará as tarifas de pouso e decolagem do local de apresentação das aeronaves.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão solicitados, controlados e fiscalizados pela Administração. O(s) Fiscal(ais) do Contrato deve(m) ser indicado(s) pela unidade usuária e devidamente formalizado (s) pela autoridade competente, para acompanhar e controlar a execução contratual na conformidade do Decreto nº 54.873/2014 e portaria SF nº 92/2014.

- 6.1. Caberá a Administração emitir o ANEXO I "A" (Requisição de Voo) e ANEXO I "B" (Planilha de Controle de Voo).

7. SUBCONTRATAÇÃO

A empresa que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I "A"
REQUISIÇÃO DE VÔO**

Data/Hora Sobrevôo:	Solicitante:	Cargo/Função:
----------------------------	---------------------	----------------------

Finalidade do Vôo:

Região / Sobrevôo (endereço com coordenadas de latitude e longitude):
--

Tempo de Vôo:	Local de Embarque/Desembarque:	* Apresentação:
----------------------	---------------------------------------	------------------------

* A apresentação deve ocorrer com 15 minutos de antecedência.

PASSAGEIROS		
Nome Completo / Cargo / Órgão:	Peso Estimado (Kg):	RG:

Elaborado por:	Data:	Assinatura / Identificação do Solicitante:
-----------------------	--------------	---



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I "B"
PLANILHA DE CONTROLE DE VÔO

Modelo:	Prefixo:	Piloto:	Horário		Tempo de Vôo:
			Acionamento:	Corte:	
Obs.:					

PASSAGEIROS	
Nome e RG/CPF:	_____
Cargo:	_____
Assinatura:	_____
Nome e RG/CPF:	_____
Cargo:	_____
Assinatura:	_____
Nome e RG/CPF:	_____
Cargo:	_____
Assinatura:	_____
Nome e RG/CPF:	_____
Cargo:	_____
Assinatura:	_____

Assinatura do Piloto:	Data:
-----------------------	-------


